



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 083/90

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COHAPAR, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do paranã APROVOU e eu OTONIEL FERREIRA _ Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COHAPAR- Companhia de Habitação do Paraná, para o desenvolvimento de Projeto Mutirão em nosso Município.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a participação do Município de Iporã, através de doações diversas, entre as quais a doação de um terreno em 12.150 (doze mil, cento e cinquenta) metros quadrados representado pela Quadra nº 174-A (cento e setenta e quatro-A), localizado no perímetro urbano da cidade de Iporã

Parágrafo Único - As doações diversas serão atendidas com fornecimento dos seguintes:

- 1 - Execução de Serviços de Topografia;
- 2 - Transportes de Areia de Estradas para a construção prevista no projeto;
- 3 - Divulgação para cadastramento de interessados;
- 4 - Guardiões para a vigilância do local;
- 5 - Instalação de água e luz para a construção;
- 6 - Serviços de limpeza do terreno;
- 7 - Serviço de Terraplanagem do terreno;
- 8 - Dispensa de ISS sobre as obras;
- 9 - Dispensa de pagamento de alvará de licença.
- 10 - Dispensa de pagamento de Habite-se.

Art. 3º - fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 7666 de 19.12.79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 4º - A doação de que trata o Artigo 2º desta lei, relativo ao terreno, destina-se a COHAPAR, para construção de unida

